

para avaliação, alteração e acompanhamento do Plano de Ação, nomeia seus integrantes e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei nº 933/1990;

Considerando o Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

Considerando o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020, que estabelece aos entes federativos o prazo de cento e oitenta dias para instituir o Plano de Ação voltado para a adequação às suas disposições até 1º de janeiro de 2023,

Decreta:
Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica criada a Comissão multidisciplinar para avaliação, alteração e acompanhamento de Plano de Ação, sendo composta pelos seguintes integrantes:

- I – Philipe de Souza – representante da Câmara de Vereadores;
- II – Valmor Alberto Dalago Neto – representante do Departamento Contábil-Financeiro;
- III – Beatriz Rodrigues da Silva – representante do Departamento de Gestão de Pessoas;
- IV – Jones Magno Stoll – representante do Departamento de Patrimônio;
- V – André Kunz – representante do Departamento de Procedimentos Fiscais;
- VI – Deividi Anderson Scalzavara – representante do Departamento de Tecnologia e Informação;
- VII – Danilo Dumps Santos – representante do Departamento de Vigilância Sanitária;
- VIII – Allan Gustavo de Moraes – representante da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú;
- IX – Fabiana Thiesen Buhner – representante da Procuradoria;
- X – Rogério Jasinski Rodrigues – representante da Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública;
- XI – Renato Fogar Lopes – representante da Secretaria de Compras; e
- XII – Giovanni Pasquale Beninca – representante da Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária.

Art. 3º Os integrantes desta Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 4º Os integrantes desta Comissão, exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 04 de maio de 2021, 172º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PAUTA DE JULGAMENTO - RECURSO TRIBUTÁRIO N.º 281/2021 - RECORRENTE: ADIRCE INÊS JUNG SENTI

Publicação Nº 3019543

PAUTA de JULGAMENTO de RECURSOS TRIBUTÁRIOS

DATA de JULGAMENTO: 11/05/2021, às 9h00min

O Presidente do Conselho de Contribuintes torna público que será julgado no dia 11 de maio de 2021, terça-feira, às 9h00m, em Sessão Pública em ambiente digital, via videoconferência, o(s) seguinte(s) recurso(s) tributário(s):

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 281/2021

RECORRENTE: ADIRCE INÊS JUNG SENTI

ASSUNTO: ITBI - EMISSÃO DE GUIAS - ARREMATACÃO - ILEGITIMIDADE DA PARTE REQUERENTE - PRETENSÃO INDEFERIDA - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO EVANDRO CENSI E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no site http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/conselho_contribuinte. A reunião ocorrerá em ambiente virtual e poderá ser assistida ao vivo pelo público em geral no seguinte link: <https://www.facebook.com/ConselhoContribuintesBC>.

Balneário Camboriú, 04 de maio de 2021

Francisco de Paula Ferreira Junior
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes